



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 053/2023 - TERMO DE DOAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO
ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL DR. VICENTE MAUÉS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **DOADOR** e de outro lado o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. VICENTE MAUÉS**, inscrito no CNPJ/MF nº.01.703.013/0001-90, com endereço à Travessa José Gonçalves Chaves, 503, São Lourenço, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, Telefones: (91) 98184-3366, e-mail: yansavilhena@gmail.com, vicentemaues@gmail.com, neste ato representado por **JOSÉ RAIMUNDO SAGICA RODRIGUES**, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao processo SIGA-DOC TJPA-PRO-2023/02451 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo DOADOR, observado o disposto na Lei 8.666/93, art. 17, II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos à DONATÁRIA, dos itens relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é legítimo possuidor, por Doação desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Quantidade	Especificação	Classificação	Preço Unitário (R\$)	Novo em 05/2023 (R\$)	Vida Útil (Anos)	Valor Depreciado (R\$)	
1	Armário baixo	Ociosos	442,00	442,00	14	43,95	
1	Armário médio	Ociosos	271,00	271,00	14	26,95	
1	Armário de aço	Ociosos	239,00	239,00	10	23,90	
2	Rack	Ociosos	150,00	300,00	10	29,89	
1	Central de ar condicionado	Anteconômico	2.000,00	2.000,00	10	199,18	
2	Mesa com gaveta	Ociosos	222,00	444,00	10	44,22	
1	Cadeira fixa	Ociosos	143,00	143,00	10	14,44	
1	Cadeira digitador	Anteconômico	280,00	280,00	10	27,89	
6	Estante de aço	Ociosos	230,00	1.380,00	14	137,22	
1	Condicionador de ar	Anteconômico	950,00	950,00	14	94,48	
1	Mesa	Ociosos	222,00	222,00	10	22,11	
TOTAL							664,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE O presente termo tem como finalidade a doação pelo DOADOR, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela DONATÁRIA, transferindo-lhes, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar gozar e dispor livremente dos mesmos.

TJPA-PRO-2023/02451
LCT

Jose Raimundo S. Rodrigues
 CNPJ: 01.703.013/0001-90
 CONSELHO ESCOLAR
 E.M.E.F DR. VICENTE MAUÉS
 Trav. José Gonçalves Chaves-503
 São Lourenço CEP: 68.440-000
 Abaetetuba-PA



TJPA-PRO-2023/02451V01




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de R\$ 664,09 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), conforme informações extraídas do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS elaborado pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do TJ/PA, às fls. 16-24, do processo SIGA-DOC TJPA-PRO-2023/02451.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOCUMENTAL O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pela DONATÁRIA, e pelas testemunhas.

Belém, de de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

Jose Raimundo S. Rodrigues
JOSÉ RAIMUNDO SAGICA RODRIGUES

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR.
VICENTE MAUÉS

Testemunhas:

CNPJ:01.703.013/0001-90
CONSELHO ESCOLAR
E.M.E.F DR. VICENTE MAUÉS
Trav. José Gonçalves Chaves-503
São Lourenço CEP: 68.440-000
Aparecida - PA

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

TJPA-PRO-2023/02451
LCT



TJPAPRO202302451V01



NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
AMÁLIA XAVIER DOS SANTOS	ASSESSORA JURÍDICA	DEF. PÚBLICA/ NDDH	57204660/4	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA	03.091.1492.8730
CLEVERSON NONATO BRITO BARREIROS	SECRETÁRIO DE DIRETORIA	DEF. PÚBLICA/ NAECA	5324041/3		
DIEGO ARMANDO SILVA DOS SANTOS	ASS. PARLAMENTAR	CAM. MUN. DE ANANINDEUA	768-3		
EDILAR COUTO DOS SANTOS JUNIOR	PAPILOSCOPISTA	DIDEM/POLÍCIA CIVIL	5157382/1		
IGOR ANDREY PORTAL CARDIAS	TÉC. TI DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/NTI	5899893/1		
ISMAEL PEREIRA SILVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	1156		
JOSÉ ALCIONE CORDEIRO DE SOUZA	TÉC. DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA	57202467/2		
KELTON ARAÚJO DA SILVA	TÉC. DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/ NAECA	57175642/2		
LOURIVAL PIERSON TEIXEIRA PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POLÍCIA CIVIL/ CASA DE CIDADANIA DE BENEVIDES	0304493		
MARIA DO CARMO SOUZA MAIA	DEFENSORA PÚBLICA	DEF. PÚBLICA/ NDDH	57175944/2		
MARIA VILMA DE SOUSA ARAUJO	ANALISTA DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/ BALCÃO DE DIREITOS	5152909/ 1		
SARAH IGREJA DA SILVA	TÉC. DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/ESDP	5868335/3		
ROSILENE MARGARETH CONCEIÇÃO DE SOUZA	ASS. ADMINISTRATIVA	POLÍCIA CIVIL/DIDEM	70440-1		
CHAIStELLEN ANNE DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSORA JURÍDICA	DEF. PÚBLICA	57200786/6		
ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO	MOTORISTA DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/GTRAN	54194024/2	CONDUZIR SERVI-DORES	
ELIVAR LOBO ALVES		DPPA	57211744/1		

Para deslocarem-se aos municípios abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELEM	IGARAPÉ-MIRI, ABAETETUBA E MOCAJUBA	18/06 A 27/06/2023	9,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 955837

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 053/2023/TJPA//Partes: TJPA e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. VICENTE MAUÉS, inscrito no CNPJ/MF nº.01.703.013/0001-90 , com endereço à Travessa José Gonçalves Chaves, 503, São Lourenço, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, Telefones: (91) 98184-3366, e-mail: yansavilhena@gmail.com, vicentemaues@gmail.com//Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: TJPA-PRO-2023/02451//Fundamentação Legal: Art. 17, II, "a" da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 664,09 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)//Data da assinatura do contrato: 19/06/2023 //Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 955562

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.514
(Processo nº TC/011183/2023)

Dispõe sobre a realização das sessões ordinárias durante o mês de julho de 2023.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Pará manter as suas atividades sem prejuízo na sua produtividade, adotando o princípio da racionalidade;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.914, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Fica definido que durante o mês julho de 2023 as Sessões Ordinárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará serão realizadas às terças-feiras, com início às 9 (nove) horas.

Parágrafo único - Em caso de eventual necessidade, além da definida no caput, poderão ser realizadas Sessões Ordinárias em datas e horários definidos pelo Plenário, com a devida notificação aos interessados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 27 de junho de 2023.

Protocolo: 955720

